PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 972/2006

Concede abono salarial aos professores

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos professores do **Ensino Fundamental**, com a finalidade de atingir o percentual estipulado pelo **FUNDEF.**

Art. 2º - O abono citado acima será de **R$624,00(seiscentos e vinte e quatro reais),** por professor.

Art. 3º - Os professores municipais que atuam no Pré - Escolar, na Biblioteca e na Secretária da escola, receberão o mesmo valor do abono salarial citado no artigo anterior, **porém com recurso próprio do município.**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 22 de março de 2006.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL